

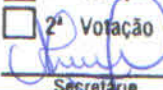



**Prefeitura Municipal de Jacundá**  
**Poder Executivo**

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**LEI MUNICIPAL Nº 2.628, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

<b>Câmara Municipal de Jacundá</b>	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única Votação em <u>18</u> / <u>02</u> de <u>2019</u>
<input type="checkbox"/>	1ª Votação em <u>  </u> / <u>  </u> de <u>  </u>
<input type="checkbox"/>	2ª Votação em <u>  </u> / <u>  </u> de <u>  </u>
 Secretaria	 Presidente

**RECEPCIONA O AUMENTO DO PISO NACIONAL DAS CATEGORIAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PREVISTO NO § 1º, DO ART. 9º-A, DA LEI FEDERAL Nº. 11.350/06.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica recepcionado, no âmbito Municipal, o piso nacional das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, instituído por meio da Lei Federal nº 13.708/18, que deu nova redação ao § 1º, do Art. 9º-A, da Lei Federal nº. 11.350/06.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacundá, Estado do Pará, aos 25 de fevereiro de 2019.

  
**ISMAEL GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito Municipal